



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

**EDITAL Nº 01/2023**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Guarapari, interessados em usufruir de licença para capacitação no exercício de 2024.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo período de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar os períodos para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2024, de forma que o Campus Guarapari não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 Nos afastamentos para Licença para Capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.5 A capacitação, objeto da licença para capacitação, deverá atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024, com prioridade para as ações promovidas pela Escola Nacional de Administração (ENAP).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

## 2 DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5 (cinco) servidores do Campus Guarapari. Este Edital fará a ordem de classificação para indicação das datas.

## 3 DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes lotado no Campus Guarapari.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi ou na Reitoria do Ifes, em exercício no Campus Guarapari, deverão participar do edital no seu campus de origem.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

3.3 O servidor deve ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício e ser estável, com estabilidade reconhecida por meio de portaria no cargo atual.

3.4 No caso de servidor que tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e programa de pós-doutorado, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 a 15 de novembro de 2023 (até as 17h), através do preenchimento do Formulário Eletrônico <https://forms.gle/s3yXVu7s8Z94qtfk8>.

4.2 Após o encerramento do período de inscrição, a CGGP ou Comissão instituída para este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.3 O Ifes – Campus Guarapari não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo servidor, será considerada válida a última inscrição feita.

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Guarapari;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por meio de portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o servidor, via Formulário Eletrônico <https://forms.gle/KXVqhAiFMrhZoSzv5>, interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do preenchimento de Formulário Eletrônico <https://forms.gle/KXVqhAiFMrhZoSzv5>.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo e com fatores diretamente relacionados com a inscrição do próprio servidor.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos, além dos que foram apresentados na fase de inscrição.

## 7 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir da licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato deverá ter anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta no drive <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1CxvoPHJZvoll2tMPt0i4MepVJCqdr8sDzjr1fwaz2Vs/edit?usp=sharing>.

7.2.1 Poderá o servidor alterar o período programado para sua licença, desde que autorizado pela chefia imediata e que não ultrapasse o limite de 5% dos servidores em licença para capacitação simultaneamente, respeitando-se a ordem de classificação.

7.2.2 A alteração deverá ser formalizada para o e-mail [processoseletivo.gua@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo.gua@ifes.edu.br) enviado pelo servidor, com anuência da chefia imediata, com o assunto “Alteração - Licença Capacitação 2024”, com exposição de motivos que ensejaram a alteração.

7.2.3 O procedimento previsto no item 7.2.2 deverá ser realizado com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença.

7.3 A participação neste Edital não gera direito compulsório ao usufruto da licença, devendo o servidor formalizar processo de solicitação da licença para capacitação, conforme normas do Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.4 Havendo desistência de servidor classificado neste processo seletivo, a vaga será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4.1 A alteração deverá ser formalizada para o e-mail [processoseletivo.gua@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo.gua@ifes.edu.br) enviado pelo servidor, com anuência da chefia imediata, com o assunto “Desistência – Licença para Capacitação 2024”, com exposição de motivos que ensejam a desistência.

7.4.2 O procedimento previsto no item 7.4.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para convocação de servidores suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

7.4.3 A ausência de formalização da desistência, no prazo e na forma indicados, poderá ser motivo de impedimento da inscrição para o edital de 2025 para a mesma finalidade do presente edital.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da Licença para Capacitação.

8.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2024 (janeiro a dezembro/2024).

8.3.1 Os servidores removidos, classificados em edital do campus de origem, que estejam com quinquênio próximo a vencer, que não possam aguardar um novo edital, poderão ter sua classificação aproveitada, desde que exista vaga no Campus Guarapari, após a escolha de data pelos classificados neste edital, observada a conveniência da Administração.

8.4 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto, e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, do início do usufruto da licença do servidor.

8.5 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu processo de licença para capacitação indeferido, por sua chefia imediata ou em alguma das fases da tramitação, a vaga correspondente será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para elaboração de edital de classificação de afastamentos, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

9 CRONOGRAMA

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
23/10 a 31/10/2023	Publicação e Divulgação do Edital no site do campus Guarapari
01/11 a 14/11/2023	Inscrições dos candidatos através do Formulário Eletrônico <a href="https://forms.gle/s3yXVu7s8Z94qtfk8">https://forms.gle/s3yXVu7s8Z94qtfk8</a>
17/11/2023	Deferimento das inscrições e Resultado preliminar da classificação dos interessados no site do Campus Guarapari
20/11 e 21/11/2023	Interposição de recursos via Formulário Eletrônico <a href="https://forms.gle/KXVqhAiFMrhZoSzv5">https://forms.gle/KXVqhAiFMrhZoSzv5</a>
23/11/2023	Resultado da classificação dos interessados após recursos no site do Campus Guarapari
24/11/2023	Homologação e publicação do Resultado Final da classificação no site do Campus Guarapari
27/11 a 15/12/2023	Convocação feita via e-mail pelos membros da Comissão para indicação dos períodos em que os classificados pretendem usufruir da licença.

Guarapari/ES, 23 de outubro de 2023.

DIRETOR GERAL  
Diretor Geral do Ifes - Campus Guarapari  
Portaria nº 1990, de 23 de novembro de 2021.